

DIÁRIO OFICIAL



Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 28 de agosto de 2019

Número 467

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 18.182. DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

Desconstitui o Decreto nº 17.530 de 05.02.2018, que retificou o Decreto nº 15.891 de 28.05.15, referente a servidora ANA MARIA COELHO SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BORJA, no uso das atribuições

legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, incisos VIII e XI, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea "h", ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município, considerando a decisão proferida no processo nº 003064-0200/18-6, pleo TCE/RS, para desconstituir o ato inativatório, a fim de sanar as irregularidades apontadas no acórdão.

DECRETA:

Art. 1º Fica desconstituído o Decreto nº 17.530 de 05.02.2018, que retificou o Decreto nº 15.891 de 28.05.15 de aposentadoria da servidora Ana Maria Coelho Silva, Professora de Currículo por Atividades, Matrícula nº 0454, classe D, Nível 1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 22 de agosto do ano de 2019.

Roque Langendolff Feltrin,

Vice-Prefeito

no exercício do Cargo de Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Publicado no Diário Oficial de São Borja,

DOESB (www.saoborja.rs.gov.br)

em:28/08/2019

Reinaldo Menezes Garcia

DIÁRIO OFICIAL



Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 28 de agosto de 2019

Número 467

Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 18.183, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

Desconstitui o Decreto nº 15.757 de 18.03.2015, referente a servidora ZENY IVONE FERREIRA GUEDES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BORJA, no uso das atribuições

legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, incisos VIII e XI, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea "h", ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município, considerando a decisão proferida no processo nº 003069-0200/18-0, pleo TCE/RS, para desconstituir o ato inativatório, a fim de sanar as irregularidades apontadas no acórdão.

DECRETA:

Art. 1º Fica desconstituído o Decreto nº 15.757 de 18.03.2015 de aposentadoria da servidora Zeny Ivone Ferreira Guedes, Professora de Currículo por Atividades, Matrícula nº 0430, classe E, Nível 1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 22 de agosto do ano de 2019.

Roque Langendolff Feltrin,

Vice-Prefeito

no exercício do Cargo de Prefeito

Registre-se e Publique-se.

DIÁRIO OFICIAL

Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 28 de agosto de 2019

Número 467

Publicado no Diário Oficial de São Borja,

DOESB (www.saoborja.rs.gov.br)

em:28/08/2019

Reinaldo Menezes Garcia

Chefe de Gabinete

SMPOP

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 80/2019/PP/SMPOP/DCL – Tipo menor preço por item. Objeto: Registro de preços de materiais utilizados nas oficinas de capacitação dos CRAS e dos Grupos de Convivência da SMDS. Entrega dos envelopes 01 e 02, da proposta e da documentação de habilitação encerrar-se-á às 08h30min do dia 26/09/2019. A abertura dos envelopes iniciará às 09h do dia 26/09/2019. Informações, bem como cópia do Edital acima, poderão ser obtidas através do e-mail licita@saoborja.rs.gov.br e no site: www.saoborja.rs.gov.br, fone 0XX(55)3431-4090 ramais 216, e 277. São Borja, RS, 27/08/2019. João Pedro L Daitx – Secretário de Planejamento.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 81/2019/PP/SMPOP/DCL – Tipo menor preço por item. Objeto: Registro de preço de suplementos alimentares destinados aos pacientes usuários do SUS, cadastrados junto ao NASF. Entrega dos envelopes 01 e 02, da proposta e da documentação de habilitação encerrar-se-á às 08h30min do dia 30/09/2019. A abertura dos envelopes iniciará às 09h do dia 30/09/2019. Informações, bem como cópia do Edital acima, poderão ser obtidas através do e-mail licita@saoborja.rs.gov.br e no site: www.saoborja.rs.gov.br, fone 0XX(55)3431-4090 ramais 216, e 277. São Borja, RS, 27/08/2019. João Pedro L Daitx – Secretário de Planejamento.

AGESB

RESOLUÇÃO Nº 0019/2019, de 27 de agosto de 2019.

DIÁRIO OFICIAL



Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 28 de agosto de 2019

Número 467

Declara suprimido os incisos V, VII, IX, X, XI e XIII do artigo 1º da resolução nº 0006/2019, de 15 de maio de 2019

O **Conselheiro Presidente da AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE SÃO BORJA - AGESB**, após aprovação pelo Conselho Diretor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 4280, de 26 de agosto de 2010; Lei 4394, de 03 de junho de 2011 e o Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 15881, de 27 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar suprimido os incisos V, VII, IX, X, XI e XIII do artigo 1º da resolução nº 0006/2019, de 15 de maio de 2019.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de São Borja - AGESB, Sala do Conselho Diretor, em 27 de agosto de 2019.

HELDER BASTOS PIEGAS

Conselheiro Presidente

RESOLUÇÃO Nº 0020/2019, de 27 de agosto de 2019.

Homologa a Resolução Decisória RED nº 467/2018/AGERGS.

O **Conselheiro Presidente da AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE SÃO BORJA - AGESB**, após aprovação pelo Conselho Diretor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 4280, de 26 de agosto de 2010; Lei 4394, de 03 de junho de 2011 e o Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 15881, de 27 de dezembro de 2012, e considerando o Processo Administrativo nº 0007-1-2-2019/AGESB,

RESOLVE:

DIÁRIO OFICIAL

Ano II

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 28 de agosto de 2019

Número 467

Art. 1º. Homologar a Resolução Decisória RED nº 467/2018, de 18 de dezembro de 2018. Sessão nº 84/2018, da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos do Rio grande do Sul e suas alterações, que dispõe do Regulamento dos Serviços de Água e Esgoto da Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN.

Art. 2º. As alterações que trata o artigo 1º são aquelas publicadas até a data da publicação desta Resolução, ressalvado que eventuais alterações posteriores deverão ser alvo de análise própria pela AGESB.

Art. 4º. Na Resolução identificada nos artigos 1º, onde se lê Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul, AGERGS, leia-se Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de São Borja, AGESB.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de São Borja - AGESB, Sala do Conselho Diretor, em 27 de agosto de 2019.

HELDER BASTOS PIEGAS

Conselheiro Presidente
